LEI N.º 2.638/2007

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento salarial para os Servidores Estáveis, Não Estáveis, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providêncais.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o aumento salarial no percentual de 2,54% (dois virgula cinquenta e quatro por cento) sobre o vencimento dos Funcionários Estáveis, Não Estáveis, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2.º O vencimento dos ocupantes do Cargo Comissionado, Símbolos CC-5, CC-6 e CC-7 passa a ser de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do município destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 11 de maio de 2007.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA